



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

Jornal dos Municípios  
Nº 12 de 7/11/68

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.163  
de 05 de novembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de um Reservatório Elevado para abastecimento de água e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11520/68, a saber:

"UM TERRENO, de forma poligonal irregular, situado na confluência da Avenida Princesa Izabel com a rua Paulo Madureira Lebrão, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 23,80 ms. / (vinte e três metros e oitenta centímetros) de frente para a Avenida Princesa Izabel, de sua situação; 29,30 ms. (vinte e nove metros e trinta centímetros) pelo lado direito, divisando com Lázaro Floriano Barbosa; 43,40 ms. (quarenta e três metros e quarenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com a rua Paulo Madureira Lebrão com a qual faz esquina, e, finalmente, 26,10 ms. (vinte e seis metros e dez centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com a Tecelagem Parahyba S/A; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 945,12 ms.2 (novecentos e quarenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) e consta pertencer a TECELAGEM PARAHYBA S/A."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio, filiação trintenária e certidão negativa de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando;

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365

8/11/68



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1.163/05/11/1.968

fls. -2-

de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de novembro de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-